



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

e-mail-prefeitura@arinos.mg.gov.br



OF/GAB. N.º 243/2020

Assunto: Eneaminhamento Projeto de Lei (faz)

Arinos - MG, 22 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa distinta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, de natureza especial, assecuratório da manutenção de política pública de auxílio pecuniário a pessoas idosas sem assistência marital, também para pessoas outras socialmente definidas como vulneráveis.

Os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Créditos especiais são **autorizados** para cobertura de **despesas eventuais ou essenciais** e por isso mesmo não consideradas na Lei do Orçamento.

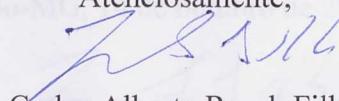
Essas **autorizações**, que são concedidas pelo **Poder Legislativo**, e consubstanciadas na promulgação de uma Lei de caráter especial, como está descrito, podem ser utilizadas para cobertura de despesas eventuais ou especiais, isto quer dizer que o Poder Executivo para bem executar as suas funções às vezes cria novo serviço.

Exsurgida a necessidade para a qual reclama-se a abertura do **crédito especial**, ínsita à manutenção de política pública em exercício desde anos anteriores, haverá necessidade de uma programação de gastos, através da criação de programas, projetos e atividades, e a eles ser consignadas dotações adequadas. Para a obtenção desses recursos, o Poder Executivo promove o envio do projeto de lei em testilha, solicitando a autorização para abertura de crédito especial, e o Poder Legislativo, representando o povo, analisa e concede ou não a autorização solicitada.

Diante dos fundamentos essenciais à caracterização da legitimidade do pedido em comentaçāo, solicitamos que seja apreciado **em caráter de urgência**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valdo Tora
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

e-mail-prefeitura@arinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N° 30 / 2020

Altera os anexos de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o ano de 2020 por meio da lei municipal n. 1564 de 02 de Julho de 2019, altera anexos do plano plurianual - lei municipal n. 1521, de 28 de Dezembro de 2017, autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Des. Social da Prefeitura Municipal de Arinos, um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

	Dotação	Valor
Projeto/ Atividade	02.08.02.08.244.0008.XXXX – Beneficio Eventual a Viúvas e Pessoas em Situação Vulnerável	
Elemento	3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
TOTAL	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

	Dotação	Valor
Projeto/Atividade	02.08.05.16.482.0025.1077 Reforma de Casas de Famílias em Situação de Vulnerabilidade	
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 5.000,00

Artigo. 3º - Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1521/2017 que aprovou o Plano Plurianual referente ao período 2018/2021 na forma do anexo a esta Lei.

Artigo. 4º - Ficam aprovadas as alterações nos anexos Meta e Prioridades da Lei Municipal nº 1564/2019 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020 na forma do anexo a esta Lei.

Artigo. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arino-MG, 14 de outubro de 2020

Carlos Alberto Recch Filho

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO.	
Aprovado em <u>Unica</u>	
discussão por	<u>sete</u> votos favoráveis
<u>zero</u>	votos contrários e <u>zero</u>
abstências.	
Gab. Presidente	<u>30</u> de <u>10</u> de <u>2020</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA	